



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUUBA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEMATUR  
Av. São Pedro, Nº67, Bairro Central, Pracuuba-AP CEP: 68.918-000

---

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Pracuuba, **JESAIAS BARROS BRITO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 106/2017 PMP, torna público o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar e promover a habilitação dos indicados da representação das entidades da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais dos usuários dos serviços de saneamento, das entidades de profissionais e trabalhadores de saneamento, do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Pracuuba.

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** Este edital tem por objeto regulamentar o processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico para o biênio 2019/2020.

**Art. 2º.** A função de Conselheiro Municipal de Saneamento não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

**Art. 3º.** As eleições do Conselho Municipal de Saneamento reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município.

#### DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 4º.** A representação dos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

#### DA HABILITAÇÃO

**Art. 5º.** Poderão se habilitar:

I- Representantes de órgão público do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Vigilância Sanitária; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

II- Representantes de entidades técnicas, prestadoras de serviços: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES-AP); Conselho Regional de Engenharia (CREA-AP); Universidade Federal do Amapá (UNIFAP); Instituto Federal do Amapá (IFAP); Universidade Estadual do Amapá (UEAP); Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU-AP).

III – Representantes dos usuários de Saneamento básico- Conselho Municipal de Saúde; representante de associação dos moradores e entidades comunitárias.

IV– Representantes dos prestadores de serviços públicos- companhia de água e Esgoto do Amapá (CAESA).



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEMATUR

Av. São Pedro, Nº67, Bairro Central, Pracuúba-AP CEP: 68.918-000

V- Representantes de organizações da sociedade civil como: sindicatos legalmente constituídos representantes dos trabalhadores das categorias de serviços de água e esgoto; entidade não governamentais relacionado ao saneamento básico e ao meio ambiente; representante de sindicato patronal da construção civil; representante de entidade de defesa do consumidor.

**Art. 6º.** Os membros de cada representação mencionada no artigo anterior devem ser indicados em número de 02 (dois) Conselheiros, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, nos seguintes termos:

- I - 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente indicados pelas Representante dos prestadores de serviços públicos- Companhia de Água e Esgoto (CAESA);
- II - 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente indicados pelos Representante dos usuários de saneamento básico;
- III - 02 (dois) Conselheiros Titulares e 02 (dois) Conselheiros Suplentes indicados pelas Representantes de entidades técnicas;
- IV - 01 (um) Conselheiro Titular e 02 (um) Conselheiro Suplente indicados pelo Representantes de organizações da sociedade civil;
- V - 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente indicados pelos Representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de saneamento básico;

**Art. 7º.** Cada candidato ao Conselho Municipal de Saneamento só poderá fazer parte de uma só indicação.

**Art. 8º.** Os prazos, forma e local a serem observados pelos interessados são os seguintes:

I - Dos prazos:

- a) Início do prazo para indicação: 26/11/2018;
- b) Término do prazo para indicação: 30/11/2018.

II-Do local e da formada entrega dos documentos:

- a) Local: Na Prefeitura Municipal de Pracuúba, Bairro Central, Pracuúba/AP, no horário de atendimento ao público (de segunda a sexta-feira, das 07:0h às 13:30 horas);
- b) Forma: os documentos dos candidatos devem ser entregues pelos entes interessados, através de ofício apresentando o(s) candidato(s), de forma isolada ou através de consenso, instruídos dos documentos de sua constituição legal.

**Art. 9º.** São requisitos obrigatórios para o cargo de membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Pracuúba:

- I. Ser brasileiro nato, mediante comprovação através de carteira de identificação, Carteira Nacional de Habilitação válida (CNH), carteira de identidade profissional ou qualquer outro documento legal e válido de identificação;
- II. Reputação ilibada;
- III. Ser maior de 18 (dezoito) anos;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEMATUR  
Av. São Pedro, Nº67, Bairro Central, Pracuúba-AP CEP: 68.918-000

IV. Não ter sido condenado criminalmente ou por ato de improbidade (declaração de próprio punho sob as penas da Lei, conforme Anexo I);

V. Não ter contas públicas rejeitadas (declaração de próprio punho, conforme o Anexo Único);

VI. Comprovante de regularidade profissional, caso faça parte de entidade profissional regulamentada;

VII. Currículo profissional.

Parágrafo único. Os documentos e declarações que comprovem os requisitos acima devem ser entregues na forma mencionada do art. 8º, II, b.

**Art. 10.** A conferência da documentação para habilitação como Conselheiro se dará no Telecentro Comunitário, no dia 03 de Dezembro de 2018, às 09 horas, sendo franqueada a participação de representantes de todas as entidades mencionadas neste Edital, através de Comissão de conferência designada para este ato, composta por 03 (três) servidores da Administração Direta.

**Art. 11.** Após lavrada a ata do procedimento de conferência, será publicada no Diário Oficial do Município a lista dos habilitados para a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Pracuuba.

**Art. 12.** Caso não haja indicações para habilitação estipulado no presente edital, implicará em decadência do direito de indicação e caberá ao Poder Executivo Municipal convidar discricionariamente outras instituições e/ou entidades.

**Art. 13.** A posse dos membros eleitos para Conselheiro Titular e Suplente ocorrerá na primeira reunião do Conselho Municipal de Saneamento, em data especialmente designada, pelo seu Presidente, que exerce sua Coordenação, na forma legal e regulamentada.

**Art. 14.** Os casos omissos serão dirimidos pela comissão designada para a conferência dos documentos de habilitação dos indicados e tais atos e/ou decisões serão divulgados através do Diário Oficial do Município, como comunicação pessoal e eletrônica ao interessado.

Pracuuba (AP) 22 de Novembro de 2018.

  
**JESAIAS BARROS BRITO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

DECRETO 106/2017



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEMATUR  
Av. São Pedro, Nº67, Bairro Central, Pracuúba-AP CEP: 68.918-000

---

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO (modelo – deve ser feita de próprio punho)

EU, (\_\_\_\_\_), brasileiro(a), profissão \_\_\_\_\_, Célula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
(\_\_\_\_\_), nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que  
não tenho e nem tive nenhuma conta pública rejeitada e que até aprese data não fui  
condenado criminalmente ou por ato de improbidade quando do exercício de cargo e ou  
função pública.

Por ser verdade, firmo o presente para todos os seus efeitos legais, ciente que tais  
informações podem ser confrontadas, em assim sendo necessário.

Pracuuba (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEMATUR  
Av. São Pedro, Nº67, Bairro Central, Pracuúba-AP CEP: 68.918-000

**ANEXO II**  
**FIXA DE INSCRIÇÃO**

**I- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ AP

NOME DO PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**II- CATEGORIA REPRESENTATIVA:**

Entidade não governamentais, técnicas, prestadoras de serviços e usuários de saneamento básico:

- ❖ Representante dos prestadores de serviços públicos ( )
- ❖ Representante dos usuários de saneamento básico ( )
- ❖ Representantes de entidades técnicas ( )
- ❖ Representantes de organizações da sociedade civil ( )

Representante de órgão do governo municipal relacionado ao setor de saneamento básico:

- ❖ Secretaria Municipal de Meio Ambiente ( )
- ❖ Secretaria Municipal de Saúde ( )
- ❖ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ( )
- ❖ Secretaria Municipal de Educação ( )
- ❖ Vigilância Sanitária ( )
- ❖ Procuradoria Geral do Município ( )
- ❖ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ( )



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEMATUR  
Av. São Pedro, Nº67, Bairro Central, Pracuúba-AP CEP: 68.918-000

---

NOME DO TITULAR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ ORG.EXP. \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME O SUPLENTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ ORG.EXP. \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:**

- A) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- B) Cópia da ata da ultima reunião;
- C) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- D) Cópia do CNPJ da entidade